



Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000205/2026-73

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 10h00min

1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2026 às 10h00min.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br> (link "Licitações").

1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei

3.3 A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do item 9 do Edital, mesmo que contenha restrição.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

3.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8 A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.9 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.10 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.11 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.16 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.17 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.18 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.19 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.20 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.21 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.22 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.22.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.22.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.22.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](http://www.cnpjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnpjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6 Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7 Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8 Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.23.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.23.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.25 Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Marca;

5.3 Fabricante;

5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.20 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.24 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

6.27 o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.29 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.30 O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou

empresa de pequeno porte;

6.31 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.32 Produzidos no País;

6.33 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.34 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.35 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Ato Constitutivo;

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.10 Prova de Inscrição no CNPJ.

9.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.16 DECLARAÇÕES:

9.16.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.16.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.16.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.16.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.17 O (s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade para a prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de eventos de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para tanto, deverá apresentar:

a) certidões ou atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua com no mínimo 500 (quinhentos) participantes;

b) a documentação deverá ser emitida por órgãos ou empresas que tenham contratado os serviços da licitante, comprovando a experiência na execução de eventos similares;

c) quando for o caso, a empresa poderá apresentar documentos regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que atestem a qualificação técnica para a execução do objeto desta contratação.

9.18.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.18.3 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.19.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.19.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.19.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.19.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.19.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.19.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.20 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.21 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.22 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.24 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.30 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.2 DA ASSINATURA DA ARP

14.3 A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.4 A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.5 A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

14.6 Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 14 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.7 Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

demaís condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.8 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.9 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.10 Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 14 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11 A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 14 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.12 DOS PRAZOS

14.12.1 A formalização da presente contratação se dará através de Ata de Registro de Preços, podendo ser firmado contrato ou instrumento equivalente para cada evento, de acordo com a necessidade de fornecimento definida pela EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período. Os contratos decorrentes da ata poderão prever a vigência de conforme condições previstas neste termo.

14.12.2 A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo. meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

14.12.3 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

14.12.4 O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento, pelo responsável designado pela EMDUR, para verificação inicial da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.12.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da prestação de contas e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

14.13 DO LOCAL DE ENTREGA

14.13.1 O percurso do evento será definido em conjunto entre a contratante e a contratada

14.13.2 O evento deverá ocorrer em data e horário a ser estabelecido em conjunto com a contratada.1

4.13.3 A Contratada fará o gerenciamento imediato de 01 (uma) unidade do item 01 do objeto contratado, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo respectivamente haver a celebração do contrato de prestação de serviço oriundo da Ata Registrada, para a entrega imediata dos serviços em até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho.

14.13.4 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

14.13.5 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

14.13.6 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a EMDUR, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

14.13.7 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

14.13.8 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

14.13.9 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

14.13.10 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

14.13.11 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

14.13.12 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas NO ITEM 11 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.15.1.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14.15.1.2 Ficam autorizadas subcontratações parcial do objeto, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto, de atividades acessórias, mediante autorização prévia da EMDUR, vedando-se apenas a subcontratação do núcleo do objeto licitado.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

15.2 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

De acordo com as exigências contidas no item 13.1 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16.2 DA CONTRATANTE:

De acordo com as exigências contidas no item 13.2 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

19.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1500000000000000

Projeto Atividade: 33903900000

Elemento da Despesa: 0241154512751.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

19.3 O presente processo licitatório está constituído por LOTE e o preço máximo admitido para cada LOTE é sigiloso.

19.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)

20.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.16 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.17 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.19 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.19.2 ANEXO II – Declarações;

20.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- DIAS contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA****OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COMO PARTE INTEGRANTE DO CRONOGRAMA DE EVENTOS SOCIAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QTD . ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 2.000 (dois mil) participantes, dividimos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	2		
02	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 1.000 (mil) participantes, dividimos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	1		

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

-

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II, III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR

convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **XX , do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026/EMDUR/PVH e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 2025.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 23/02/2026, às 09:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0558804** e o código CRC **8D63641B**.



015.000205/2026-73

0558804v12



EMDUR
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **PORTO VELHO**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO

Termo
Nº13/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, como parte integrante do cronograma de eventos sociais do calendário de festividades anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - OBJETO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA
01	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 2.000 (dois mil) participantes, divididos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	2	1 (Entrega imediata em até 15 dias após emissão da nota de empenho)
02	Prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corrida de rua, com 1.000 (mil) participantes, divididos em duas modalidades de 5km e 10km por percurso, e categorias adulto, sênior e kids.	SERVIÇO	1	0

2.1 A unidade de serviço objeto deste Termo de Referência deve atender o quantitativo gerenciado, sendo de sua incumbência a aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos em cada evento, bem como a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização do evento, e demais custos incidentes, atentando-se às informações constantes neste Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da Justificativa para a Contratação

A EMDUR no ano de 2025 realizou de forma inédita a Corrida da Páscoa Solidária, inserida no calendário oficial do evento “Páscoa no Parque 2025”. O evento contou com a participação de 400 (quatrocentos) inscritos, sendo evidenciado seu êxito devido o encerramento de vagas após o curto período de abertura das inscrições.

O evento além de promover a prática esportiva, teve o caráter solidário, revertendo toda a arrecadação do valor de inscrição em ovos de chocolate para doação às crianças participantes da programação no parque da cidade em evento alusivo a páscoa.

A EMDUR, por meio de suas atribuições, e considerando o espaço público do Parque da Cidade, sob sua responsabilidade, vem promovendo momentos de lazer e experiências afetivas à população do município de Porto Velho, a fim de integrar os interesses comuns entre a administração pública, por meio de seus espaços públicos, e os munícipes, como parte beneficiária de eventos com aspectos sociais, familiares e memórias afetivas.

Os eventos esportivos, visam incentivar a prática de atividades físicas, fomentar a integração social e fortalecer ações de cunho comunitário, alinhadas às políticas públicas de promoção da saúde, do bem-estar e da ocupação saudável dos espaços urbanos.

Diante da intenção da Administração de dar prosseguimento ao projeto instituído no ano de 2025 e considerando a previsibilidade da realização de mais eventos com o mesmo objetivo, torna-se necessária a adoção de planejamento prévio e a contratação estruturada de empresa especializada, de modo a assegurar maior eficiência, economicidade, padronização dos serviços e segurança na execução dos eventos.

A organização e o gerenciamento de corridas de rua envolvem um conjunto complexo de atividades técnicas e operacionais, tais como: elaboração de projeto técnico do evento; planejamento e sinalização do percurso; gestão de inscrições; fornecimento de kits aos participantes; cronometragem eletrônica; estrutura de largada e chegada; apoio logístico; segurança; atendimento médico; comunicação visual e apuração de resultados. Tais atividades demandam expertise específica e estrutura adequada, não disponíveis integralmente no quadro da EMDUR, o que justifica a contratação de empresa especializada.

A Corrida, de forma solidária, integra-se às políticas públicas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar da população, estimulando hábitos saudáveis, incentivando a prática esportiva acessível e fortalecendo o uso dos espaços públicos como locais de lazer, convivência e interação social. Ademais, durante os eventos realizados pela EMDUR, observa-se significativo aumento no fluxo de pessoas, o que gera impacto positivo no comércio local e no setor de serviços da cidade.

Os eventos possuem, ainda, relevante caráter social e inclusivo, uma vez que promovem a participação de pessoas de diferentes faixas etárias e perfis, em um ambiente democrático e integrador. Ressalta-se, ainda, a responsabilidade social desta Administração, uma vez que os recursos arrecadados com as inscrições serão revertidos para a aquisição de itens alimentícios de cunho social, destinados a comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução

eficiente, segura e padronizada dos eventos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3.1.1 – Da Justificativa do Quantitativo

No exercício anterior, foi realizada a primeira Corrida Solidária, sendo acordado que os valores arrecadados seriam revertidos na aquisição de itens alimentícios.

Houve 100% de ocupação das vagas disponibilizadas, totalizando 400 participantes, conforme demonstrado no processo nº 00600-00011265/2025-21-e, e-doc 2C2E96B5, disponível no sistema e-PMPV.

Cumpre destacar que o evento Páscoa Solidária registrou a movimentação de mais de 126 mil pessoas, compreendendo o período de 12 a 20 de abril de 2025, conforme divulgação na rede social oficial da EMDUR.

Ainda, no exercício de 2025, o evento Natal Porto Luz bateu recorde de visitação, recebendo mais de 900 mil pessoas, o que evidencia a relevância do evento e seu impacto positivo no turismo e na economia local.

Além disso, levantamento realizado acerca de corridas de rua recentemente promovidas no Município de Porto Velho/RO aponta elevada demanda de participação, conforme exemplos abaixo:

- 3ª Corrida da Democracia, realizado pela Assembleia Legislativa de Rondônia no dia 19 de outubro, obteve mais de 2.400 inscritos (informações disponíveis através do site: <https://www.al.ro.leg.br/noticias/3a-corrida-da-democracia-e-sucesso-de-atletas-e-publico-como-parte-das-comemoracoes-dos-42-anos-da-alero>)
- 2ª corrida da democracia da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia realizado em 2024, para 2.000 inscritos (informações disponíveis no site: <https://transparencia.al.ro.leg.br/LicitacoesContratos/Licitacoes>)
- 1ª Corrida da PRF, realizado pela Polícia Rodoviária Federal em Porto Velho - Rondônia em 20 de julho de 2025, obteve mais de 1.500 inscritos (informações disponíveis através do site: <https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/estaduais/rondonia/2025/julho/em-porto-velho-ro-policia-rodoviaria-federal-realiza-1a-corrida-da-prf>)
- Corrida em comemoração aos 111 anos da cidade de Porto Velho, realizado pela Prefeitura de Porto Velho, reuniu mais de 1.500 atletas (informações disponíveis através do site: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/videos-bom-dia-amazonia-ro/video/corrida-em-comemoracao-aos-111-anos-de-porto-velho-13980040.ghtml>)

Diante da expressiva repercussão do primeiro evento, da grande movimentação de pessoas nos eventos da Páscoa e do Natal e da elevada procura por corridas de rua no Município, a Administração estimou o quantitativo entre 1.000 (mil) e 2.000 (dois mil) participantes em eventos que integram o calendário festivo do município, de modo a ampliar o alcance das ações solidárias.

3.1.2 - Da Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de serviço comum, consistente na organização e gerenciamento de corridas de rua, incluindo planejamento, execução, logística, inscrições, cronometragem e apoio operacional, com especificações objetivas e amplamente ofertadas no mercado.

A contratação consiste em serviços com previsão de entregas parceladas, conforme previsão no Art. 92, Inciso II, da Resolução nº 01/2024/EMDUR. Ressalta-se, que embora o escopo geral do objeto seja o calendário de festividades anual, a execução ocorrerá de forma fracionada ao longo do prazo de execução contratual, com cada evento representando uma parcela autônoma do serviço, demandada e paga conforme a efetiva realização.

O SRP mostra-se adequado diante da previsão de contratações futuras, eventuais e repetidas. Consolidar o planejamento em um único certame permiti maior eficiência administrativa, flexibilidade orçamentária, economia de escala, redução de custos operacionais e mitigação de riscos de fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, bem como do art. 4º, IV, do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, que prevê a adoção preferencial do pregão eletrônico.

3.2 – Da Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, bem como na necessidade de assegurar procedimento competitivo, isonômico e juridicamente seguro para a execução do objeto pretendido.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação integrada de empresa especializada, responsável pelo planejamento, assessoramento, e execução das corridas de rua, incluindo, no mínimo:

- planejamento operacional do evento;
- gerenciamento de inscrições;
- entrega e controle de kits;
- cronometragem eletrônica;
- estrutura de largada e chegada;
- staff de apoio e orientação;
- sinalização e logística do percurso;
- apuração e divulgação de resultados;
- segurança do evento e do participante individual.

Os serviços enquadram-se na natureza de despesa de serviços comuns, compatíveis com o catálogo de serviços de eventos esportivos.

5 - METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. O percurso do evento será definido em conjunto entre a contratante e a contratada.

5.2. O evento deverá ocorrer em data e horário a ser estabelecido em conjunto com a contratada.

5.2.1 A Contratada fará o gerenciamento imediato de 01 (uma) unidade do item 01 do objeto contratado, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo respectivamente haver a celebração do contrato de prestação de serviço oriundo da Ata Registrada, para a entrega imediata dos serviços em até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho.

DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO

5.4. A contratada deverá fornecer todos os itens necessários à execução do objeto, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Anexo A - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da Nota de Empenho, a contratada participará de uma reunião de

alinhamento, a ser agendada pela EMDUR, juntamente com a contratada. O objetivo da reunião será apresentar a estratégia, o processo e a metodologia de trabalho, visando atender às necessidades da EMDUR em relação à execução do objeto constante deste Termo de Referência.

5.6. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da reunião de alinhamento inicial, prevista no subitem 5.6 deste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar:

- a) Cronograma de ação das atividades;
- b) Sugestões dos percursos que os participantes irão percorrer;
- c) Plano de logística e segurança;
- d) Plano de divulgação do evento;
- e) Regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e
- f) Lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades, com cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou equivalentes).

DA ESTRATÉGIA DE MARKETING DE DIVULGAÇÃO

5.7. O plano de divulgação do evento, disposto no item 5.6, alínea 'd' deste Termo de Referência, será elaborado pela contratada e deverá ser eficaz na promoção do evento, utilizando estratégias em redes sociais, meios de comunicação tradicionais e outras plataformas relevantes.

5.8. A elaboração e execução do plano de divulgação serão de responsabilidade da contratada, que deverá submeter as estratégias propostas à aprovação prévia da EMDUR.

DA CRIAÇÃO DA PÁGINA WEB

5.9. A contratada deverá criar página web para a coleta de dados das inscrições, assim como originar taxa de pagamento das mesmas, respeitando o quantitativo máximo total de inscritos por evento.

5.10. A contratada deverá enviar confirmação de inscrição aos atletas, via digital, por e-mail ou SMS.

5.11. A contratada deverá manter o sítio eletrônico disponível para a realização das inscrições dos atletas por, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento, ou até o preenchimento total das vagas disponíveis.

5.12. Em caso de falhas no sistema, a contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 06 (seis) horas após a comunicação formal da contratante, uma nova plataforma para inscrição dos atletas. Além disso, deverá divulgar amplamente a alteração da plataforma por meio de suas redes sociais ou outros canais de comunicação.

5.13. Até 24 horas após a realização do evento, a página web onde foi realizada a inscrição dos atletas deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, incluindo o número de identificação, nome, categoria (feminino ou masculino), tempo para completar o percurso e a colocação geral.

DAS INSCRIÇÕES

5.14. As inscrições deverão ser limitadas ao número de quantidade de serviços, conforme consta neste Termo de Referência.

5.15. Dos quantitativos de inscritos por evento, 5% (cinco por cento) serão obrigatoriamente destinadas ao público interno da EMDUR, distribuídas entre servidores (masculino e feminino) e estagiários (masculino e feminino). As demais inscrições serão destinadas ao público em geral, incluindo as categorias masculina, feminina e kids.

5.16. As inscrições serão realizadas online por meio de site/página criado pela contratada e em período a ser definido pela EMDUR em conjunto com a contratada, obedecendo o prazo constante no item 5.11.

5.17. No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF, tamanho da camiseta, categoria que irá participar e distância.

5.18. Fica vedado aos atletas a mudança de categoria após a inscrição. A contratada deverá elaborar e disponibilizar aos participantes os seguintes documentos:

a) Autorização de retirada de Kit por terceiro: Documento a ser preenchido com os dados do participante e assinado, no qual autoriza a retirada de seu kit por terceiro, com o preenchimento dos dados deste terceiro.

b) Termo de Responsabilidade por Menor: Documento a ser preenchido pelo responsável legal do menor, no qual este se responsabiliza e autoriza a participação do menor no evento.

5.19. Os procedimentos relacionados à emissão da taxa de inscrição e confirmação de pagamento serão definidos em conjunto com a contratada.

5.20. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para adultos e R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria kids.

5.21. Para fins de inscrição, a contratada deverá observar os seguintes critérios:

a) Inscrição gratuita para Pessoas com Deficiência (PcD) e seus acompanhantes (quando necessário), conforme a Lei Estadual nº 5.563, de 22 de junho de 2023, sem limitação de quantidade;

b) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para pessoas doadoras regulares de sangue ou de medula óssea, conforme Lei Estadual n. 4.845 de 01.09.2020, sem limitação de quantidade, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Para doadores de sangue: declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia, com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses; e

II - Para doadores de medula óssea: comprovante de inscrição do beneficiário há pelo menos 12 (doze) meses, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia.

c) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para pessoas idosas, conforme disposto no artigo 23 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003);

d) 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição para estudantes, conforme disposto no artigo 1º, §2º da Lei n. 12.933 de 26.12.2013.

5.22. Os valores obtidos mediante taxa de inscrição que foram efetivamente confirmadas, deverão ser revertidos para aquisição de itens alimentícios para doação a pessoas em vulnerabilidade social.

DA LISTA DE ESPERA

5.23. A contratada deverá dispor de lista de espera para os interessados em participar da corrida, por categoria e ordem cronológica de solicitação, podendo ser via Google Forms ou outro meio digital, desde que aprovado previamente pela EMDUR.

5.24. A lista de espera será utilizada para preencher eventuais vagas remanescentes, caso algum atleta inscrito não efetue o pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido.

DA MONTAGEM E ENTREGA DOS KITS

5.25. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito ao kit da prova, composto por camiseta do evento e número de peito com chip.

5.26. A organização não fornecerá quaisquer equipamentos, salvo os entregues no kit atleta. Logo, todo o material de uso desportivo pessoal deve ser de propriedade do atleta.

5.27. Os kits deverão ser entregues até 2 (dois) dias antes do evento.

5.28. A contratada é responsável integralmente pelo local, pela logística, pelo procedimento de entrega dos kits aos inscritos e pela equipe de apoio.

5.29 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) guichê de entrega de kit. O local deverá ser obrigatoriamente na área urbana da Cidade de Porto Velho/RO,

sendo de fácil acesso e localização, que respeite as normas de acessibilidade, possua estrutura física adequada.

5.30 O kit deverá ser retirado exclusivamente pelo atleta inscrito, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e de um documento original com foto.

5.31. A retirada do kit por terceiros é excecional e só poderá ser realizada mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, juntamente com o preenchimento do documento 'Autorização de Retirada de Kit por Terceiro', conforme o item 5.18, alínea "a" deste Termo de Referência. O documento deverá ser assinado pelo responsável pela inscrição, que deverá anexar uma cópia de seu documento de identificação com foto.

5.32. A retirada do kit dos menores de idade deverá ser realizada pelo seu responsável, mediante apresentação do comprovante de pagamento de inscrição e de um documento original com foto e entrega do "Termo de Responsabilidade por Menor", conforme previsto no 5.18, alínea "b" deste documento.

DO PERCURSO

5.33. Os percursos serão de 5km e de 10 km com duração de até 2h a partir da largada. A empresa deverá apresentar a proposta de percurso para a aprovação da EMDUR, conforme disposto no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.34. A empresa deverá fornecer pontos de hidratação, composto por geleiras e no mínimo dois colaboradores para entregar os copos de água.

5.35. A empresa deverá fornecer colaboradores para fiscalização da prova durante todo o percurso, bem como providenciar mecanismos e/ou itens de fiscalização e controle da prova e dos atletas.

5.36. Ao final do evento, a medida da chegada dos inscritos, serão entregues, a cada participante, o kit hidratação, composto por: Frutas - 2 (duas) frutas ou porções, Água 500 ml - Garrafa ou Copo e Medalha de participação.

DA ORGANIZAÇÃO POR CATEGORIAS E DAS PREMIAÇÕES

5.37 A distribuição de categorias para o percurso de 5KM se dará da seguinte forma:

- a) Público em Geral - Masculino e feminino;
- b) Público em Geral - Masculino e feminino - Sênior;
- c) Servidor EMDUR (incluindo estagiários) - Masculino e feminino;
- d) Kids - Masculino e feminino;

A distribuição de categorias para o percurso de 10KM se dará da seguinte forma:

- a) Público em Geral - Masculino e feminino;
- b) Público em Geral - Masculino e feminino - Sênior;
- c) Servidor EMDUR (incluindo estagiários) - Masculino e feminino;

Todos os participantes farão jus a medalha de participação e somente aqueles que chegarem até o quinto lugar em cada categoria (masculino e feminino) receberão troféus.

5.38. A categoria Kids não possui caráter competitivo, o participante fará jus a medalha de participação.

DA ESTRUTURA DO EVENTO

5.39. A contratada deverá estruturar o evento em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da realização do evento.

5.40 Ao final do evento, a contratada deverá retirar da via pública o pódio de premiação, pórtico de chegada, os cones e as placas de sinalização, bem como demais materiais e/ou equipamentos utilizados logo após a realização do evento, liberando as vias públicas utilizadas.

5.41. Ao final do evento, a contratada deverá recolher, ao longo do percurso de

prova, os copos (ou garrafas) que foram utilizados pelos corredores, além de realizar a retirada das lixeiras e a limpeza do local da concentração.

DA SEGURANÇA DO EVENTO

5.42 Para o dia do evento, a contratada deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

a) Bombeiro(a) civil: 4 (quatro) profissionais capacitados para emergências, cuja função está orientada a salvaguardar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos;

b) Médico(a): 01 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREME/RORO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);

c) Enfermeiro(a): 01 (um) profissional bacharel em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida); e

d) Motorista de ambulância: 01 (um) profissional motorista de ambulância com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, correspondente para conduzir a Unidade de Suporte Avançado.

5.43. A contratada deverá comprovar, em até 2 (dois) dias úteis antes do dia da corrida, a contratação da Unidade de Suporte Avançado (ambulância - Tipo D), com os profissionais descritos no item 5.42 deste Termo de Referência.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA

5.44. Além dos profissionais elencados no item 5.42 deste Termo de Referência, a contratada deverá alocar também:

a) Coordenador(a) técnico(a): 01 (um) profissional bacharel em Educação Física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF, responsável pela supervisão da equipe técnica no evento, devendo repassar a EMDUR as informações sobre o andamento das atividades.

5.45. A contratada deverá entregar o relatório de realização da corrida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do evento.

5.46. A contratada também será responsável por todas as taxas administrativas relacionadas ao evento, bem como pelas licenças necessárias à sua realização e pelas providências para a interdição das ruas que compõem os trajetos.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- comprovar experiência na organização de corridas de rua;
- possuir capacidade técnica e operacional compatível com eventos de grande porte;
- disponibilizar equipe qualificada;
- atender às normas de segurança, trânsito e apoio aos participantes;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

6.1.7 Regularidade Fiscal:

6.1.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.7.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.7.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.7.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.1.7.7 Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

6.1.8 Regularidade Trabalhista:

6.1.8.1 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

6.1.9 Qualificação econômico-financeira:

6.1.9.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

6.1.9.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

6.1.9.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

6.1.9.4 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

6.1.9.5 Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

6.1.9.6 Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deverá comprovar capacidade para a prestação de serviços de planejamento, assessoramento e execução de eventos de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Para tanto, deverá apresentar:

- a) Certidões ou atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua com no mínimo 500 (quinhentos) participantes;
- b) A documentação deverá ser emitida por órgãos ou empresas que tenham contratado os serviços da licitante, comprovando a experiência na execução de eventos similares;
- c) Quando for o caso, a empresa poderá apresentar documentos regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que atestem a qualificação técnica para a execução do objeto desta contratação.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizada de modo parcelado, de acordo com a necessidade de fornecimento definida pela EMDUR.

8.1 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

8.1.2 O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento, pelo responsável designado pela EMDUR, para verificação inicial da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega da prestação de contas e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.1.4 A empresa contratada será responsável por garantir o cumprimento de todos os prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas, incluindo multas e sanções administrativas.

9 - NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

A formalização ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços, podendo ser firmado

contrato ou instrumento equivalente para cada evento, conforme necessidade administrativa.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será designada pela EMDUR, e realizará a fiscalização sobre o fornecimento do objeto, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer da realização do fornecimento, procedendo ao acompanhamento e certificação no momento das entregas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos fornecimento, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento da Contratação, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

10.3. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento da Contratação, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Rejeitar todo e qualquer material divergente do que está contido nesse Termo de Referência ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição ocorrerá por evento realizado, após a comprovação da execução integral dos serviços contratados, por meio da emissão de termo provisório devidamente certificado por comissão de recebimento, observando os parâmetros de qualidade e desempenho especificados no Anexo I deste Termo de Referência. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

11.3 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

11.4 Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial – AROM de 23.02.2022.

11.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

11.6 É indispensável que além do DANFE, a empresa envie a Nota Fiscal, tendo em vista que a NF-e tem validade legal e deve ser arquivada por, no mínimo, cinco anos, já o DANFE serve apenas para fins de consulta e logística, sem validade fiscal própria.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.11 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

11.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

11.13 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.15 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços.

12 – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR.

13 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Da Contratada:

13.1.1 Cumprir rigorosamente todas as condições, obrigações e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

13.1.2 Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da proposta.

13.1.3 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos e despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EMDUR, solucionando de imediato quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.

13.1.5 Comunicar à EMDUR, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do objeto, propondo as medidas corretivas necessárias.

13.1.6 Sujeitar-se à fiscalização da EMDUR, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados sobre a execução do objeto.

13.1.7 Garantir a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos materiais fornecidos, substituindo ou corrigindo, sem ônus para a EMDUR, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações técnicas.

13.1.8 Apresentar a prestação de contas detalhada dos valores arrecadados com as inscrições e da compra dos itens alimentícios definidos pela EMDUR na entrega da Nota de Empenho, comprovando a destinação dos recursos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

13.1.10 Cumprir os prazos estabelecidos para a execução, correção, substituição ou regularização de quaisquer falhas identificadas durante a fiscalização.

13.2 Da Contratante:

13.2.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

13.2.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.2.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDUR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente,

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência escrita - a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

14.2.2 Multa - que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.2.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente.

14.2.2.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

14.3 Suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de: a. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou b. Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

14.3.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à EMDUR;

c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da EMDUR; ou

e. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.4 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

14.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

14.9 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário - TCU.

15 - DA GARANTIA

15.1 Garantia de Execução do Evento

A empresa contratada será responsável pela execução integral do evento, garantindo que todos os serviços e materiais descritos neste Termo de Referência sejam entregues e realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos. A garantia abrange a qualidade dos serviços prestados, a conformidade dos materiais fornecidos e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2 Responsabilidade por Falhas ou Descumprimentos

Em caso de falhas na execução do evento, descumprimento das especificações técnicas ou não entrega dos materiais e serviços no prazo estabelecido, a empresa contratada será responsável por sanar as irregularidades imediatamente, sem ônus para a EMDUR. Caso a empresa não corrija as falhas no prazo determinado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

15.3. Garantia de Segurança e Qualidade

A empresa contratada será responsável por garantir a segurança dos participantes e a qualidade dos serviços prestados durante todo o evento, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura, a sinalização do percurso, o fornecimento de equipamentos de segurança e a contratação de profissionais capacitados para atendimento de emergências.

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Serão observadas práticas sustentáveis, tais como incentivo à coleta seletiva, redução de resíduos e uso racional de recursos.

17 - CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

18.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e gerenciamento de corridas de rua

FONTE: 15000000000000000

PA: 33903900000

ELEMENTO DE DESPESA: 0241154512751.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

19 - SUBCONTRATAÇÃO

Ficam autorizadas subcontratações parcial do objeto, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto, de atividades acessórias, mediante autorização prévia da EMDUR, vedando-se apenas a subcontratação do núcleo do objeto licitado.

20 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.2 Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21.3 Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

21.4 O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

21.5 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

ANEXO A - DETALHAMENTO DO OBJETO POR SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTRUTURA GERAL PARA CADA EVENTO		
1.1	Tendas 4x4 a ser utilizada pela EMDUR	UND	04
1.2	Grades de Isolamento 1,20 x 2,00 m	UND	60
1.3	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	UND	01
1.4	Sonorização, com fornecimento de caixas de som, narrador/apresentador/mestre de cerimônias, microfones e demais acessórios necessários para cumprimento deste serviço	UND	01

1.5	Pódio de Premiação, confeccionado em madeira, compensado ou MDF com marcação dos 5 (cinco) primeiros lugares.	UND	01
1.6	Pórtico de Chegada 6,4 x 4,0m, confeccionado com lona vinílica 3x3.	UND	01
1.7	Cones para demarcação de percurso	UND	100
1.8	Medidor de percurso	UND	02
1.9	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	UND	01
1.10	Equipamento de cronometragem	UND	01
1.11	Placas de marcação de quilometragem no percurso, confeccionado em material diverso, com pé, adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UND	10
1.12	Geleiras, com capacidade para 360 a 410 litros	UND	15

1.13	Gelo em escama, saco de 50kg	UND	30
1.14	Banheiro Químico <i>standart</i>, sendo dois femininos e dois masculinos contendo as especificações mínimas de: Altura = 2,35m; Largura = 1,10m; Comprimento = 1,20m; Peso = 77kg; Capacidade do tanque = 225 litros. Deverá conter: Caixa de detritos com Assento; Mictório; Suporte de papel higiênico; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; Piso antiderrapante. Uma unidade de Cabine deverá ser adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), contendo as especificações mínimas: Altura Externa: 2,31m; Largura Externa: 1,57m; Comprimento externo: 1,57m; Altura da Moldura da Porta: 1,88m; Largura da moldura da porta: 0,81m; Altura da caixa de detrito: 0,48m; Peso: 108 kg; Capacidade da caixa de detrito:125 litros.	UND	10
1.15	Lixeiras seletivas grandes com saco de lixo - incluso distribuição e retirada	UND	10
1.16	KIT ATLETA		
	Camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana; - tecido da camiseta na cor a ser definida pela contratante: - 1 aplicação na frente com até 4 cores, conforme logo oficial do evento, EMDUR e Prefeitura Municipal de Porto Velho - 1 aplicação nas costas com até 4 cores, conforme logo oficial do evento, EMDUR e Prefeitura Municipal de Porto Velho. As artes serão encaminhadas posteriormente.		

1.16.1		UND	2.000
--------	--	-----	-------

1.16.2	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração. As placas deverão ter cores diferentes por categorias e Quilometragem.	UND	2.000
1.16.3	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UND	2.000
1.17	PREMIAÇÕES		
1.17.1	Troféus em metal 25cm na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base, placa em metal contendo a logomarca da EMDUR e da Prefeitura Municipal de Porto Velho e a classificação.	UND	200
1.17.2	Medalha de participação 8cm, em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento e fita personalizada em material poliéster acetinado, com largura de 25mm.	UND	2.000
1.18	SEGURANÇA DO EVENTO		
1.18.1	Unidade de suporte avançado (ambulância - Tipo D) com equipe de socorro - 1 (um) enfermeiro(a), 1 (um) médico(a) e 1(um) motorista de ambulância	UND	01
1.18.2	Bombeiro civil	UND	04
1.19	HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO		
1.19.1	Hidratação durante o percurso da corrida - Água Mineral	UND	1.000
1.19.2	Hidratação - Pós Corrida Água Mineral	UND	3.000
1.19.3	Pós corrida - Frutas - Banana e Laranja ou similares	UND	4.000
1.20	OUTRAS DESPESAS		
1.20.1	Federação	UND	01
1.20.2	Árbitros	UND	04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1.21	Planejamento, assessoria esportiva e execução do evento	UND	01
1.22	Administradora de recebimento das inscrições	UND	01
1.23	Taxas administrativas diversas para a liberação do evento	UND	01

ANEXO A.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO POR SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ESTRUTURA GERAL PARA CADA EVENTO		
2.1	Tendas 4x4 a ser utilizada pela EMDUR	UND	04
2.2	Grades de Isolamento 1,20 x 2,00 m	UND	60
2.3	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	UND	01
2.4	Sonorização, com fornecimento de caixas de som, narrador/apresentador/mestre de cerimônias, microfones e demais acessórios necessários para cumprimento deste serviço	UND	01
2.5	Pódio de Premiação, confeccionado em madeira, compensado ou MDF com marcação dos 5 (cinco) primeiros lugares.	UND	01
2.6	Pórtico de Chegada 6,4 x 4,0 m, confeccionado com lona vinílica 3x3.	UND	01
2.7	Cones para demarcação de percurso	UND	100
2.8	Medidor de percurso	UND	02
2.9	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	UND	01
2.10	Equipamento de cronometragem	UND	01
2.11	Placas de marcação de quilometragem no percurso, confeccionado em material diverso, com pé, adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas)	UND	10
2.13	Geleiras, com capacidade para 360 a 410 litros	UND	10

	Banheiro Químico <i>standart</i>, sendo dois femininos e dois masculinos contendo as especificações mínimas de: Altura = 2,35m; Largura = 1,10m; Comprimento = 1,20m; Peso = 77kg; Capacidade do tanque = 225 litros. Deverá conter: Caixa de detritos com Assento; Mictório; Suporte de papel higiênico; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; Piso antiderrapante. Uma unidade de Cabine deverá ser adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), contendo as especificações mínimas: Altura Externa: 2,31m; Largura Externa: 1,57m; Comprimento externo: 1,57m; Altura da Moldura da Porta: 1,88m; Largura da moldura da porta: 0,81m; Altura da caixa de detrito: 0,48m; Peso: 108 kg; Capacidade da caixa de detrito: 125 litros.	
--	---	--

2.14		UND	8
2.15	Lixeiras seletivas grandes com saco de lixo - incluso distribuição e retirada	UND	8
2.16 KIT ATLETA			
2.16.1	Camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana; - tecido da camiseta na cor a ser definida pela contratante: - 1 aplicação na frente com até 4 cores, conforme logo oficial do evento, EMDUR e Prefeitura Municipal de Porto Velho - 1 aplicação nas costas com até 4 cores, conforme logo oficial do evento, EMDUR e Prefeitura Municipal de Porto Velho. As artes serão encaminhadas posteriormente.	UND	1.000
2.16.2	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração. As placas deverão ter cores diferentes por categorias e Quilometragem.	UND	1.000
2.16.3	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	UND	1.000
2.17 PREMIAÇÕES			
2.17.1	Troféus em metal 25cm na cor bronze, contendo a logomarca do evento, contendo na base, placa em metal contendo a logomarca da EMDUR e da Prefeitura Municipal de Porto Velho e a classificação.	UND	100
2.17.2	Medalha de participação 8cm, em metal na cor bronze, contendo a logomarca do evento e fita personalizada em material poliéster acetinado, com largura de 25mm.	UND	1.000
2.18 SEGURANÇA DO EVENTO			
2.18.1	Unidade de suporte avançado (ambulância - Tipo D) com equipe de socorro - 1 (um) enfermeiro(a), 1 (um) médico(a) e 1(um) motorista de ambulância	UND	01
2.18.2	Bombeiro civil	UND	04
2.19 HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO			
2.19.1	Hidratação durante o percurso da corrida - Água Mineral	UND	800
2.19.2	Hidratação - Pós Corrida Água Mineral	UND	2.000
2.19.3	Pós corrida - Frutas - Banana e Laranja ou similares	UND	2.000
2.20 OUTRAS DESPESAS			
2.20.1	Federação	UND	01
2.20.2	Árbitros	UND	04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------------	---------	------------

2.21	Planejamento, assessoria esportiva e execução do evento	UND	01
2.22	Administradora de recebimento das inscrições	UND	01
2.23	Taxas administrativas diversas para a liberação do evento	UND	01

Responsável pela Elaboração:

Alessandra De Souza Xavier

Membro da Comissão Portaria nº 31/2026/GAB/EMDUR
Matrícula 314

Responsável pela Elaboração:

Gabriela Santos de Castro

Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos
Matrícula 1430

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei 13.303/2016 e resolução nº 01/2014/EMDUR.

Bruno Oliveira de Holanda

Diretor-Presidente EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra De Souza Xavier, Chefe de Seção**, em 20/02/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 20/02/2026, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tames Alvarez, Gerente**, em 20/02/2026, às 12:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0555137** e o código CRC **41EC84B3**.

